Demonstrações Contábeis
FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA SUPERPORTO
(CNPJ nº 22.945.918/0001-46)
(Administrado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda – CNPJ nº 67.030.395/0001-46)

Em 31 de dezembro de 2024
Com Relatório dos Auditores Independentes
sobre as demonstrações contábeis

FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA SUPERPORTO
CNPJ nº 22.945.918/0001-46)
(Administrado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda – CNPJ nº 67.030.395/0001-46)

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Em 31 de dezembro de 2024

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis 1

Demonstrações contábeis auditadas

Demonstração da posição financeira.....4
Demonstração do resultado.....5
Demonstração do resultado abrangente.....6
Demonstração das mutações do patrimônio líquido.....7
Demonstração dos fluxos de caixa.....8
Notas explicativas às demonstrações contábeis.....9

Confiance
Auditores

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES
SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos
Administradores e Cotistas do
Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura Superporto
(Administrado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

Abstenção de opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações contábeis do **Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura Superporto** ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2024, e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data bem como, as correspondentes notas explicativas incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações contábeis do **Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura Superporto**, pois devido à relevância dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações contábeis.

Base para abstenção de opinião

Desenquadramento da carteira

Conforme demonstração da posição financeira, o Fundo não mantém aplicado nenhum percentual de seu patrimônio líquido em participações societárias. De acordo com Anexo Normativo IV da Resolução CVM n° 175, o Fundo deveria aplicar, no mínimo, 90%. Desta forma, em 31 de dezembro de 2024, o Fundo encontrava-se desenquadrado em relação aos requerimentos da referida Instrução.

Ausência de contabilização das despesas do Fundo

Conforme mencionado na nota explicativa nº 13 às demonstrações financeiras, o Fundo possui encargos com honorário do auditor independente, taxa de custódia, contribuições anuais a entidades reguladoras, taxa de administração, dentre outras, as quais não foram provisionadas no exercício findo em 31 de dezembro de 2024 em aproximadamente R$ 425 mil (R$ 239 mil de em 31 dezembro de 2023 mais R$186 mil em 31 de dezembro de 2024). Desta forma, o passivo do Fundo está subavaliado e o resultado do exercício e o patrimônio líquido estão superavaliados no referido montante.

Ênfase

Ausência de informações sobre a continuidade operacional do Fundo

Em 31 de dezembro de 2024, o Fundo apresenta patrimônio líquido zerado decorrente de sucessivos prejuízos desde a sua constituição, o qual necessita de aportes por parte dos seus cotistas para referido funcionamento. O Fundo não possui ativos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, entretanto a administração está realizando tratativas para investimentos em ativos os quais dependem de autorizações dos órgãos responsáveis, por se tratar de operação portuária. Esse evento ou condição indica a existência de incerteza relevante que pode levantar dúvida significativa quanto à capacidade de continuidade operacional do Fundo.

Outros assuntos

As demonstrações contábeis do fundo em sua data-base 31 de dezembro de 2023 foram auditadas por outros auditores independentes com parecer emitido em 16 de maio de 2024 com as seguintes abstenções de opinião:

Desenquadramento da carteira

Conforme demonstração da posição financeira, o Fundo não mantém aplicado nenhum percentual de seu patrimônio líquido em participações societárias. De acordo com Anexo Normativo IV da Resolução CVM n° 175, o Fundo deveria aplicar, no mínimo, 90%. Desta forma, em 31 de dezembro de 2023, o Fundo encontrava-se desenquadrado em relação aos requerimentos da referida Instrução.

Ausência de contabilização das despesas do Fundo

Conforme mencionado na nota explicativa nº 18 às demonstrações financeiras, o Fundo possui encargos com honorário do auditor independente, taxa de custódia, contribuições anuais a entidades reguladoras, taxa de Administração, dentre outras, as quais não foram provisionadas no exercício findo em 31 de dezembro de 2023 em aproximadamente R$ 239 mil. Desta forma, o passivo do Fundo está subavaliado e o resultado do exercício e o patrimônio líquido estão superavaliados no referido montante.

Ausência de informações sobre a continuidade operacional do Fundo

Em 31 de dezembro de 2024, o Fundo apresenta patrimônio líquido zerado decorrente de sucessivos prejuízos desde a sua constituição, o qual necessita de aportes por parte dos seus cotistas para referido funcionamento. O Fundo não possui ativos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, entretanto a administração está realizando tratativas para investimentos em ativos os quais dependem de autorizações dos órgãos responsáveis, por se tratar de operação portuária. Esse evento ou condição indica a existência de incerteza relevante que pode levantar dúvida significativa quanto à capacidade de continuidade operacional do Fundo.

Responsabilidade da Administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a Fundos de Investimento em Participações (“FIP”) e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossa responsabilidade é a de conduzir uma auditoria das demonstrações contábeis do Fundo de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a Fundos de Investimento em Participações (“FIP”) e a de emitir um relatório de auditoria. Contudo, devido ao assunto descrito na seção intitulada “Base para abstenção de opinião”, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações contábeis.

Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

São Paulo, 23 de maio de 2025.

Confiance Auditores Independentes
CRC-SP nº 2SP 022750/O-8



José Júlio de Sousa Pereira
Contador
CRC-SP nº 1SP 094178/O-3

FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA SUPERPORTO
CNPJ: 22.945.918/0001-46
(Administrado por: Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. CNPJ: 67.030.395/0001-46)

DEMONSTRAÇÃO DA POSIÇÃO FINANCEIRA

Valores em Milhares de Reais

	Exercícios findos em:			
ATIVO	**31/12/24**	**%PL**	**31/12/23**	**%PL**
TOTAL DO ATIVO	**-**	**-**	**-**	**-**
TOTAL DO PASSIVO	**-**	**-**	**-**	**-**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**-**	**-**	**-**	**-**
Cotas por classe	**250**	**-**	**250**	**-**
Cotas integralizadas	250	-	250	-
Prejuízos acumulados	**(250)**	**-**	**(250)**	**-**
Prejuízos acumulados	(250)	-	(250)	-
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**-**	**-**	**-**	**-**

TRUSTEE D.T.V.M. LTDA
Administradora

IGNIS CONTÁBIL LTDA
Contador Fernando Quiqueto

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábil.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA SUPERPORTO
CNPJ: 22.945.918/0001-46
(Administrado por: Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. CNPJ: 67.030.395/0001-46)

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Valores em Milhares de Reais

Exercícios findos em:	**31/12/24**	**31/12/23**
COMPOSIÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**-**	**-**

TRUSTEE D.T.V.M. LTDA
Administradora

IGNIS CONTÁBIL LTDA
Contador Fernando Quiqueto

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábil.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA SUPERPORTO
CNPJ: 22.945.918/0001-46
(Administrado por: Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. CNPJ: 67.030.395/0001-46)

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE

Valores em Milhares de Reais

Exercícios findos em:	31/12/24	31/12/23
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	-	-
RESULTADO ABRANGENTE	-	-
RESULTADO ABRANGENTE TOTAL	-	-

TRUSTEE D.T.V.M. LTDA
Administradora

IGNIS CONTÁBIL LTDA
Contador Fernando Quiqueto

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábil.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA SUPERPORTO
CNPJ: 22.945.918/0001-46
(Administrado por: Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. CNPJ: 67.030.395/0001-46)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Valores em Milhares de Reais

	Cotas integralizadas	Prejuízos acumulados	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2022	**250**	**(250)**	**-**
Saldos em 31 de dezembro de 2023	**250**	**(250)**	**-**
Saldos em 31 de dezembro de 2024	**250**	**(250)**	**-**

TRUSTEE D.T.V.M. LTDA
Administradora

IGNIS CONTÁBIL LTDA
Contador Fernando Quiqueto

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábil.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA SUPERPORTO
CNPJ: 22.945.918/0001-46
(Administrado por: Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. CNPJ: 67.030.395/0001-46)

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA (Método Indireto)

	Valores em Milhares de Reais	
Exercícios findos em:	**31/12/24**	**31/12/23**
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais		
Resultado líquido do exercício	-	-
Variações em Ativos e Passivos	-	-
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	**-**	**-**
Caixa Líquido das Atividades de Investimento	**-**	**-**
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento		
Caixa Líquido das Atividades de Financiamento	**-**	**-**
Variação Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa	**-**	**-**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Exercício	**-**	**-**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do Exercício	**-**	**-**

TRUSTEE D.T.V.M. LTDA — **IGNIS CONTÁBIL LTDA**
Administradora — Contador Fernando Quiqueto

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábil.

1. Contexto operacional

O Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura Superporto ("Fundo"), iniciou suas operações em 30 de setembro de 2015, constituído sob a forma de condomínio fechado, destinado exclusivamente a investidores qualificados, conforme definidos no artigo 9º-A, da Instrução CVM no 30/21, e regido por seu Regulamento e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, especialmente a Lei n° 11.478/07, a Resolução CVM nº 175/22.

O Fundo tem por finalidade a obtenção de ganhos mediante a valorização dos ativos que compõem a sua carteira, formada por títulos e valores mobiliários das Companhias Investidas, e, em menor proporção, pelo recebimento de rendimentos de suas aplicações.

O Fundo investirá, no mínimo, 90% do seu patrimônio líquido no Portfólio Alvo, participando do processo decisório das Companhias Investidas, com efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão, o que poderá se dar por meio:(a) detenção de ações que integrem o respectivo bloco de controle, ou (b) celebração de acordo de acionistas, ou, ainda, (c) celebração de qualquer contrato, acordo, negócio jurídico ou a adoção de outro procedimento que assegure ao Fundo efetiva influência na definição da estratégia e na gestão das Companhias Investidas, inclusive por meio da indicação de membros do conselho de administração das Companhias Investidas. Referido investimento mínimo de 90% do patrimônio líquido do Fundo no Portfólio Alvo não será aplicável durante o prazo em que a legislação e regulamentação aplicáveis permitam a inobservância de tal investimento mínimo.

A Administração do Fundo, com base na Instrução CVM n° 579, avaliou e classificou o Fundo como "Entidade de Não Investimento" e por esse motivo elabora exclusivamente demonstrações financeiras individuais.

As aplicações no Fundo não contam com garantia da Administradora ou de qualquer empresa pertencente ao seu grupo econômico, tampouco do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

2. Base de elaboração e apresentação das demonstrações contábeis

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações - FIP e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, especialmente pela Resolução CVM nº 175/22 e Instrução CVM nº 579/16 e alterações posteriores.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

As demonstrações contábeis foram aprovadas pela Administração em 23 de maio de 2025.

3. Práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas destacam-se:

(a) Apuração do resultado

O resultado das operações (receitas, custos e despesas) é apurado em conformidade com o regime contábil de competência dos exercícios.

(b) Títulos e valores mobiliários

De acordo com a Instrução CVM nº 438, de 12 de julho de 2006, os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas de acordo com a intenção de negociação da Administradora, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

I. Títulos para negociação

Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem ativa e frequentemente negociados, sendo contabilizados pelo valor de mercado, onde os ganhos e as perdas realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado do período.

II. Títulos mantidos até o vencimento

Incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, desde que sejam observadas as seguintes condições:

- O Fundo de Investimento seja destinado exclusivamente a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a investidores qualificados, esses últimos, definidos como tal pela regulamentação editada pela CVM relativa aos fundos de investimento; e

- Todos os cotistas devem declarar formalmente, por meio de um termo de adesão ao Regulamento do fundo, a sua capacidade financeira e anuência à classificação de títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do fundo como mantidos até o vencimento.

(c) Outros ativos e passivos

Demonstrado pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias.

(d) Objetivos e estratégias de gerenciamento de custos

O objetivo do gerenciamento de riscos é minimizar a exposição do Fundo em relação ao risco de mercado.

O gerenciamento desses riscos é efetuado por meio de sistemas de controles internos que possibilitam a avaliação dos resultados obtidos em relação aos objetivos propostos para o Fundo, e o cumprimento da legislação quanto ao enquadramento diário do Fundo, em relação ao cumprimento dos limites por Ativos e por Emissores.

4. Títulos e Valores Mobiliários

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023 o Fundo não possuía saldo com títulos e valores mobiliários.

5. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado ao Fundo a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações sejam realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial na modalidade com garantia e realizadas em bolsa de valores ou em bolsa de mercadoria e futuros, bem como quando tais operações estejam em consonância com a Resolução CMN 3.792/09.

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023 o Fundo não possuía saldo com operações em aberto de Instrumentos Financeiros Derivativos.

6. Emissão, integralização, amortização e resgate de cotas

As Cotas do Fundo correspondem à frações ideais de seu patrimônio, e têm forma nominativa e assegurarão aos seus titulares direitos idênticos.

Independentemente do valor do Patrimônio Previsto, mediante simples deliberação da Administradora, as atividades do Fundo poderão ter início a partir da formalização de Boletins de Subscrição que somem a quantia mínima de R$1.000.

As Cotas do Fundo poderão ser transferidas, observadas as condições descritas no Regulamento e na legislação aplicável, mediante termo de cessão e transferência assinado pelo Cotista cedente e pelo cessionário e registrado em Cartório de Registro de Títulos e

Documentos, sendo que as Cotas do Fundo somente poderão ser transferidas se estiverem integralizadas ou, caso não estejam, se o cessionário assumir, por escrito, solidariamente com o cedente, todas as obrigações deste perante o Fundo no tocante à sua integralização.

7. Amortização de cotas

Para fins de amortização de cotas, será considerado o valor da cota do dia útil imediatamente anterior à data do pagamento da respectiva parcela de amortização, correspondente à divisão do patrimônio líquido pelo número de cotas emitidas e em circulação, ambos apurados no dia útil imediatamente anterior à referida data do pagamento da respectiva parcela de amortização.

8. Custódia, controladoria e escrituração de cotas

Os serviços de custódia, controladoria e escrituração das cotas serão prestados pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

9. Remuneração da administradora

Como remuneração aos serviços de administração e gestão de que trata este Regulamento, é devido pelo Fundo a Administradora uma remuneração equivalente à aplicação da taxa de 0,2% a.a., sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo. A referida remuneração será calculada diariamente e paga mensalmente, assegurado um mínimo mensal de R$ 15 mil, sendo este valor atualizado pela variação do IGPM a cada intervalo de 12 meses contados do início de funcionamento do Fundo.

A Taxa de Administração será provisionada diariamente (adotando-se o critério pro-rata dias úteis do ano em vigor, considerando 252 dias úteis por ano) sobre o Patrimônio Líquido do Fundo e paga mensalmente, por períodos vencidos, até o 5º dia útil do mês subsequente.

No exercício findo em 31 de dezembro 2024 e 2023 não houve provisões de taxa de administração.

10. Riscos gerais aplicados ao fundo

Os principais riscos a que o Fundo está sujeito, pelas características dos mercados em que investe, são:

Risco Operacional da Companhia Alvo – Por ser um investimento caracterizado pela participação na Companhia Alvo, todos os riscos operacionais que a Companhia Alvo incorrer, no decorrer da existência do Fundo, são também riscos operacionais do Fundo, uma vez que o desempenho do mesmo decorre da atividade da referida empresa.

Risco Legal – É o risco ligado à possibilidade de interferências legais aos projetos da Companhia Alvo que interfiram em sua performance, em detrimento do patrimônio do Fundo. Outro risco legal abordado diz respeito às demandas judiciais ou administrativas em que porventura a Companhia Alvo venha a ser ré, tais como indenizações por desapropriações, prejuízos a propriedades particulares e danos ambientais.

Risco de Mercado – É o risco ligado à possibilidade da variação da taxa de juros ou do preço dos ativos do Fundo, durante o período de um investimento. Esta variação do valor dos ativos do Fundo é repassada ao valor da Cota e consequentemente à rentabilidade do Fundo, podendo gerar baixa valorização ou supervalorização do patrimônio. Outra forma de risco incorrida pelo Fundo diz respeito às condições econômicas gerais, tanto nacionais como internacionais, as quais por sua vez podem afetar tanto o nível das taxas de câmbio e de juros quanto os preços dos papéis em geral. Tais sobressaltos nas condições de mercado impactam as expectativas dos agentes econômicos, gerando consequências sobre os ativos que compõem a carteira de títulos do Fundo.

Risco de Liquidez – Os ativos que compõem, e que venham a compor, a carteira do Fundo pode passar por períodos de menor volume de negócios em seus mercados, dificultando a execução de ordens de compra/venda, impactando a formação dos preços desses ativos.
Risco de Crédito – Os Títulos e Valores Mobiliário e/ou Outros Ativos que compõem a carteira ou que venham integrar a carteira do Fundo estão sujeitos ao risco de crédito do Governo Federal. O risco de crédito refere-se à possibilidade de não recebimento dos juros e/ou principal dos Valores Mobiliários e/ou Outros Ativos que compõem ou que venham integrar a carteira do Fundo, com consequente impacto negativo na rentabilidade.

Risco de Concentração – Consiste no risco do Fundo aplicar até 100% (cem por cento) do Patrimônio Líquido em ativos da Companhia Alvo.

Restrições ao Resgate e Amortização de Cotas e Liquidez Reduzida – O Fundo é constituído sob forma de condomínio fechado e, portanto, só admite o resgate de suas Cotas ao término do Prazo de Duração do Fundo. A Distribuição de Resultados e a Amortização de Cotas serão realizadas em conformidade com as regras previstas no presente Regulamento, observadas as orientações da Assembleia Geral de Cotistas. Caso os Cotistas queiram desfazer-se dos seus investimentos no Fundo, poderão realizar a venda de suas Cotas no mercado secundário, devendo ser observado, para tanto, os termos e condições deste Regulamento, da Instrução CVM nº 476. Considerando que o investimento em Cotas de fundos de investimento em participação é um produto novo, o mercado secundário para negociação de tais Cotas apresenta baixa liquidez, e não há garantia de que os Cotistas conseguirão alienar suas Cotas pelo preço e no momento desejados.

Propriedade das Cotas versus a Propriedade dos Valores Mobiliários – Apesar da carteira do Fundo ser constituída, predominantemente, pelos Valores Mobiliários de emissão da Companhia Alvo, a propriedade das Cotas não confere aos Cotistas a propriedade direta sobre tais Valores Mobiliários. Os direitos dos Cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de Cotas que detém no Fundo.

Não Realização de Investimento pelo Fundo – Os investimentos do Fundo são considerados de longo prazo e o retorno do investimento na Companhia Alvo pode não ser condizente com o esperado pelo Cotista. Não há garantias de que os investimentos pretendidos pelo Fundo estejam disponíveis no momento e em quantidade convenientes ou desejáveis à satisfação de sua política de investimentos, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo na não realização dos mesmos.

Inexistência de Garantia de Rentabilidade – A verificação de rentabilidade passada em qualquer fundo de investimento em participações no mercado ou no próprio Fundo não representa garantia de rentabilidade futura. Adicionalmente, a aplicação dos recursos do Fundo na Companhia Alvo que apresentem riscos relacionados à capacidade de geração de receitas e pagamento de suas obrigações não permite que seja determinado qualquer parâmetro de rentabilidade seguro para o Fundo.

Risco Relacionado a Fatores Macroeconômicos – O Fundo está sujeito aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal e demais variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de

mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro, incluindo o mercado de capitais.

O Cotista assume todos os riscos decorrentes da política de investimento adotada pelo Fundo, ciente da possibilidade de realização de operações que coloquem em risco o patrimônio do Fundo e ao ingressar no Fundo, declara expressamente que tem ciência destes riscos, inclusive a possibilidade de perda total dos investimentos, não podendo a Administradora, o Custodiante e/ou o Gestor, em hipótese alguma, ser responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira, ou por eventuais prejuízos impostos aos Cotistas do Fundo, exceção àqueles causados por dolo ou culpa, sendo que tal declaração constará do Boletim de Subscrição e do respectivo Compromisso de Investimento.

11. Distribuição de resultados

A distribuição de resultados, incluindo o pagamento de juros sobre capital próprio ou os dividendos das ações da Companhia Alvo, que componham a Carteira, devidos ao Fundo, serão distribuídos diretamente aos Cotistas, desde que verificada a viabilidade operacional para tanto, e não serão incorporados ao patrimônio do Fundo, exceto se deliberado de forma diversa pelos Cotistas, reunidos em Assembleia Geral de Cotistas.

12. Rentabilidade

A rentabilidade do Fundo e o valor de cota foram os seguintes:

		Rentabilidade em %	
		Fundo	
Data	**Valor da Cota**	**Mensal**	**Acumulada**
29/12/23	0,000080		
31/01/24	0,000080	0,00%	0,00%
29/02/24	0,000080	0,00%	0,00%
28/03/24	0,000080	0,00%	0,00%
30/04/24	0,000080	0,00%	0,00%
31/05/24	0,000080	0,00%	0,00%
28/06/24	0,000080	0,00%	0,00%
31/07/24	0,000080	0,00%	0,00%
30/08/24	0,000080	0,00%	0,00%
30/09/24	0,000080	0,00%	0,00%
31/10/24	0,000080	0,00%	0,00%
29/11/24	0,000080	0,00%	0,00%
31/12/24	0,000080	0,00%	0,00%

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

13. Encargos debitados ao fundo

Encargos Debitados ao Fundo	31/12/2024	% PL	31/12/2023	% PL
PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÉDIO	**-**		**-**	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**-**	**0,00%**	**-**	**0,00%**
Taxa de administração	-	0,00%	-	0,00%
Despesas de serviços do sistema financeiro	-	0,00%	-	0,00%
Auditoria e Custódia	-	0,00%	-	0,00%
Taxa de fiscalização CVM	-	0,00%	-	0,00%
Despesas diversas	-	0,00%	-	0,00%
			-	
TOTAL DAS DESPESAS	**-**	**0,00%**	**-**	**0,00%**

14. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

De acordo com a Instrução CVM 162 de 13 de julho de 2022, a administradora não contratou outros serviços, que envolvam atividades de gestão de recursos de terceiros, junto ao auditor independente responsável pelo exame das demonstrações financeiras do Fundo, que não seja o de auditoria externa.

15. Informações sobre transações com partes relacionadas

Em 31 de dezembro de 2024, o Fundo não possuía saldo com a parte relacionada Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários – Administradora.

16. Tributação

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimentos, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

i. No último dia dos meses de maio e novembro; ou
ii. Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários (“FII”), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio (“FIAGRO”), fundos de investimentos em participações em infraestrutura (“FIPs-IE”), e os fundos de investimentos de

que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

Lei 14.754

Em 12 de dezembro de 2023 foi publicada a Lei 14.754, que alterou as regras de tributação de aplicação em fundos de investimento no Brasil, determinado, entre outros dispositivos, que os rendimentos das aplicações em fundos de investimento fechados, ficarão sujeitos à retenção periódica na fonte de IRRF nos meses de maio e novembro de cada ano, considerando as mesmas regras e alíquotas vigentes para os fundos abertos (“come-cotas”), ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei e na legislação em vigor. Os requisitos dessa lei passaram a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2024.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específica não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

17. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais quer na defesa dos direitos dos cotistas quer destes contra a administração do Fundo.

18. Deliberações em assembléia

Conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 22 de novembro de 2024 foram deliberados:

- A substituição da Planner Corretora de Valores S.A. pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o n° 67.030.395/0001-46, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 11º Andar – Torre A, Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04538-133, devidamente autorizada a administrar carteira de valores mobiliários pela Comissão de Valores Mobiliários por meio do Ato Declaratório, n° 12.691, de 16 de novembro de 2012 (“Nova Gestora”).

- A substituição da Gestora pelo Nova Gestora ocorrerá no fechamento do dia 27 de novembro de 2024.

- A alteração do Regulamento do Fundo afim de abarcar as modificações aprovadas no item anterior**;** e
- Autorizar, neste ato, a Administradora do Fundo a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas acima.

19. Eventos subsequentes

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações contábeis, não ocorreram quaisquer eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações contábeis apresentadas.

20. Outras informações

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou em 23 de dezembro de 2022 a Resolução CVM nº175 e as alterações trazidas pela Resolução 181 de 28 de março de 2023, 184 de 31 de maio de 2023, 187 de 27 de setembro de 2023, 200 de 12 de março de 2024, 206 de 04 de julho de 2024 e 214 de 30 de setembro de 2024 que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos de investimentos. A referida Resolução revoga, dentre outras, a Instrução CVM nº175/22 e entrou em vigor em 3 de abril de 2023, sendo que alguns de seus dispositivos entrarão em vigor em datas posteriores, conforme especificado na nova Resolução. O Administrador está em processo de avaliação das eventuais adequações que serão necessárias para o pleno atendimento da norma no prazo determinado pelo regulador. Na data de publicação dessas demonstrações financeiras, não há impactos decorrentes da publicação da nova Resolução.

TRUSTEE DTVM LTDA
Artur Martins De Figueiredo
Diretor responsável

IGNIS CONTÁBIL LTDA
Fernando Quiqueto de Lima
Contador CRC-1SP 270.574/O-6